

**Certificado de Homologação**  
(Intransferível)

Nº **0728-11-6084**

Validade: **Indeterminada**

Emissão: **19/07/2011**

Fabricante:

**MOTOROLA SOLUTIONS LTDA**  
**AVENIDA TAMBORE 1077 TAMBORE**  
**06460-000 - BARUERI - SP**

Outras Unidades Fabris:

MOTOROLA TECHNOLOGY SDN BHD. (TECHNOPLEX)  
PLOT 2 BAYAN LEPAS 11900 INDUSTRIAL PARK MUKIM 12 SWD  
PENANG - MALÁSIA

SANMINA-SCI DO BRASIL INTEGRATION LTDA.  
RODOVIA SP-101 (CAMPINAS-MONTE MOR) KM12 TERRA PRETA  
13183-000 - HORTOLANDIA - SP

Este documento homologa, nos termos do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução Anatel nº 242, de 30 de novembro de 2000, o Certificado de Conformidade nº TRB-TELT-010/2001-117-1, emitido pelo **OCD - TÜV Rheinland Brasil**. Esta homologação é expedida em nome do fabricante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação dos serviços ou aplicações a que se destina.

Tipo:

**Transceptor Móvel FM - Categoria II**

Modelo(s):

**LAM50RNC9AA1AN (EM200 UHF)**  
**LAM50RNF9AA1AN (EM400 UHF)**



Serviço/Aplicação:

**Serviço Limitado**  
**Serviço Limitado Móvel Privativo - SLMP**

Características técnicas básicas:

| Faixa de Frequências Tx (MHz) | Potência Máxima de Saída (W) | Designação de Emissões |
|-------------------------------|------------------------------|------------------------|
| 451,0 a 451,5625              | 25,0                         | 16K0F3E, 11K0F3E       |
| 451,5875 a 455,0              | 25,0                         | 16K0F3E, 11K0F3E       |
| 456,0 a 456,5625              | 25,0                         | 16K0F3E, 11K0F3E       |
| 456,5875 a 462,0              | 25,0                         | 16K0F3E, 11K0F3E       |
| 462,7125 a 467,0              | 25,0                         | 16K0F3E, 11K0F3E       |
| 469,0 a 470,0                 | 25,0                         | 16K0F3E, 11K0F3E       |

Potência redutível a 1 W.

Ensaio de SAR não aplicável: o equipamento não é portátil.

Observações:

**Na sua utilização, o(s) produto(s) deve(m) estar ajustado(s) na(s) potência(s) e frequência(s) autorizada(s) pelo órgão técnico competente da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel.**

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos do art. 39 do Regulamento anexo à Resolução Anatel nº 242, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

**As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SGCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. ([www.anatel.gov.br](http://www.anatel.gov.br)).**

Marcos de Souza Oliveira  
Gerente Geral de Certificação e  
Engenharia do Espectro